



Acesso a dados tratados no Sistema de Informação Schengen (SIS)

Agosto 2023

Sabia que pode solicitar o acesso aos seus dados tratados no Sistema de Informação Schengen?

I. O que é o Sistema de Informação Schengen (SIS)?

O SIS é um sistema digital de informação em larga escala que permite às autoridades judiciais, administrativas e judiciárias de cada Estado-Membro realizarem as suas funções legalmente previstas através do intercâmbio de informação relevante. Para além das referidas autoridades, também têm acesso a este sistema, embora de forma limitada, as agências EUROPOL e EUROJUST.

Alguns exemplos relevantes:

- pessoas procuradas com vista à detenção em sede de Mandados de Detenção Europeus ou de extradição
- pessoas desaparecidas, incluindo crianças que corram risco elevado de rapto parental
- pessoas sujeitas a vigilância discreta, controlo de verificação ou controlo específico

O SIS foi implementado em todos os Estados-Membros da União Europeia e em quatro países associados: Islândia, Noruega, Suíça e Liechtenstein.

II. Direitos dos titulares dos dados

As pessoas cujos dados sejam recolhidos, armazenados ou de outra forma tratados no Sistema de Informação Schengen têm os direitos de acesso, à rectificação de dados inexactos e ao apagamento de dados armazenados ilicitamente. Em conformidade com os



princípios referentes à proteção de dados, estes direitos encontram-se estabelecidos no Regulamento (UE) 2018/1861 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de novembro de 2018,¹ bem como no Regulamento (UE) 2018/1862 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de novembro de 2018.²

III. Procedimento

- Em Portugal, o exercício do direito de acesso, rectificação e apagamento de dados pessoais é garantido pelo Gabinete Nacional SIRENE.
- Os pedidos devem ser enviado por correio para a seguinte morada:
 - Gabinete Nacional SIRENE / Av. Defensores de Chaves, No.6 / 1049-063 Lisboa.
 - Desde o dia 01/08/2023, não é possível realizar o pedido presencialmente ou por e-mail.
- O pedido pode ser feito por qualquer pessoa singular ou seu(sua) Advogado(a).
- Um erro no pedido pode ser corrigido no período de 10 dias
- A resposta deverá ser enviada ao requerente, em português, por e-mail, no prazo de 30 dias do momento de recepção do requerimento pelo Gabinete Nacional SIRENE.

IV. Forma e conteúdo do pedido

- Dados pessoais do requerente
 - Nome próprio, apelido, nacionalidade, data de nascimento, local e país de nascimento

¹ Regulamento (UE) 2018/1861 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de novembro de 2018, relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio dos controlos de fronteira, e que altera a Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen e altera e revoga o Regulamento (CE) n.º 1987/2006, acessível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/pt/TXT/?uri=CELEX%3A32018R1861>.

² Regulamento (UE) 2018/1862 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de novembro de 2018, relativo ao estabelecimento, ao funcionamento e à utilização do Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal, e que altera e revoga a Decisão 2007/533/JAI do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 1986/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e a Decisão 2010/261/UE da Comissão, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018R1862&qid=1693329391350>.



CARLOS PINTO DE ABREU
E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- Nome e apelido dos pais
- Número de passaporte ou de documento de identificação, data de emissão e validade, entidade emitente
- Número de autorização de residência, data de emissão e validade
- Detalhes de contacto
 - Morada postal, número de telefone e e-mail
- No caso de requerimento de rectificação ou apagamento de dados, a fundamentação para tal pedido
- Estão disponíveis minutas em português e inglês para estes pedidos
 - PT: https://www.puc-spoc.pt/storage/portal/Minuta_Dto_Acesso_SIS_pt.pdf
 - EN: https://www.puc-spoc.pt/storage/portal/Minuta_Dto_Acesso_SIS_en.pdf
- Os pedidos devem ser preenchidos de forma legível
 - Se o pedido for impresso e preenchido à mão, deve ser feito em maiúsculas.
- O pedido deve ser acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação, passaporte ou da autorização de residência (se aplicável)
- A autenticação da cópia do documento de identificação pode ser feita nos seguintes serviços:
 - CTT
 - Notário público
 - Instituto dos Registos e Notariado
 - Junta de Freguesia
 - Advogado(a) inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses
- Se a pessoa for representada por Advogado(a) ou Solicitador(a) no momento do pedido, os poderes de representação devem incluir o poder de exercício do direito à informação referente ao SIS (cópia impressa).



CARLOS PINTO DE ABREU
E ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Vânia Costa Ramos

Advogada inscrita na Ordem dos Advogados Portugueses, Sócia na Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP RL, Lisbon, Portugal

Malina Keck and Julian Huber

Advogados estagiários (Rechtsreferendare) no Tribunal Superior em Munique e na Carlos Pinto de Abreu e Associados – Sociedade de Advogados, SP RL, Lisbon, Portugal

Este texto serve unicamente para fins informativos e não constitui conselho legal. Não estabelece uma relação advogado-cliente entre o leitor e a Carlos Pinto de Abreu e Associados, Sociedade de Advogados SP RL, ou os seus advogados. Se tiver preocupações relacionadas com o tratamento dos seus dados no Sistema SIS, é essencial que obtenha conselho legal para o seu caso concreto.